

Handwritten signature or initials in the top left corner.

**PLANO DE AÇÃO DO CONANDA
PARA 1995-1996**

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CONANDA -**

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação visa sistematizar o desenvolvimento dos trabalhos do CONANDA imprimindo agilidade e eficácia, de modo a marcar sua prática pela contundência de suas decisões e realizações.

Consustância as grandes linhas de atuação, e foi baseado nos assuntos que ficaram pendentes em 1994, na I Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em Novembro/94 e no resultado da primeira reunião que ocorreu entre o CONANDA e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente durante a I Conferência.

Foram identificados neste Plano de Ação do CONANDA quatro áreas:

A - Políticas Públicas, subdividida em 3 blocos:

- A1 - Políticas Públicas Básicas;
- A2 - De Assistência Social; e
- A3 - De Proteção Especial.

B - Articulação do CONANDA com outros Conselhos e Organismos.

C - Finanças Públicas.

D - Comunicação Social.

AREA DE POLITICAS PUBLICAS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
<p>1. Consolidar as normas gerais da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;</p>	<p>- Organizar e sistematizar as recomendações da la Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;</p>	<p>- Elaborar um documento das Normas Gerais a ser remetido a 27 Conselhos Estaduais, Cons. Setoriais e os Organismos Nacionais e envolvidos;</p> <p>- Elaborar um documento com as recomendações gerais a ser remetido aos Estados e Municípios;</p> <p>- Capacitar maior número de adolescentes;</p> <p>- Identificar entidades governamentais e não-governamentais que executam programas de ensino profissionalizantes e estimular a sua participação no processo;</p>	<p>- Criar grupo de trabalho de conselheiros com as assessorias necessárias;</p>	<p>- Representantes das Comissões Temáticas;</p> <p>- Comissão Temática de Articulação;</p>	<p>- Até a reunião plenária - Agosto/1995</p> <p>- Até Agosto/1995</p>
<p>2. Regulamentar e normatizar o ensino profissionalizante para adolescentes;</p>	<p>- Mobilizar-se junto com os Conselhos Setoriais e organismos nacionais afins;</p>	<p>- Garantir a priorização da Família, da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento da União;</p>	<p>- Criar grupo de estudo, com a participação de Conselhos Setoriais e Assessores especializados;</p>	<p>- Comissão de Políticas Públicas;</p>	<p>Grupo de trabalhos até Agosto/1995</p>
<p>3. Controlar a execução das políticas Sociais Básicas, de Assistência Social e de Proteção Especial destinadas as áreas da Família, Criança e do Adolescente;</p>	<p>- Acompanhar de forma articulada com Conselhos Setoriais a elaboração e execução orçamentária nas respectivas áreas;</p> <p>- Prestar informações aos Conselhos Estaduais sobre a destinação dos recursos;</p>	<p>- Informar a cada trimestre os recursos destinados para cada estado e seus respectivos municípios;</p>	<p>- Viabilizar reunião entre representantes das áreas de Políticas Públicas e de Finanças Públicas do CONANDA com representantes dos Conselhos Setoriais para criar um fluxo de informações e de decisões referentes ao acompanhamento do orçamentário;</p>	<p>- Comissão Temática de Políticas Públicas, de Articulação, de Finanças Públicas e de Comunicação;</p>	<p>- A cada mês e a cada trimestre</p>

AREA DE ARTICULACAO COM CONSELHOS E OUTROS ORGANISMOS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
<p>2. Promover a articulacao e o apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Crianca e do Adolescente;</p>	<p>- Realizar um levantamento sobre a situacao politica organizacional e de funcionamento com enfases nas condicoes de recursos humanos, materiais e financeiros dos Conselhos Estaduais;</p>	<p>- Criar Juizados Especiais para acompanhar e julgar crimes contra crianca e adolescente;</p> <p>- Criar Comissoes Estaduais de Controle das adocoos internacionais e para os outros Estados em cada Unidade Federativa;</p> <p>- Diagnosticar a situacao real em relacao a organizacao, funcionamento e efetividade na articulacao com os poderes constituídos dos 27 Conselhos Estaduais;</p>	<p>- Enviar correspondencia aos Conselhos Estaduais solicitando as informacoes necessarias;</p> <p>- Elaborar um formulario proprio para o diagnostico dos Conselhos Estaduais</p>	<p>- Comissao de Articulacao;</p> <p>- Reuniao plenaria de 08/95</p>	<p>- 15/05/1995</p>
<p>- Estimular o engajamento dos Conselhos Estaduais no desenvolvimento e controle das acoes definidas no Pacto pela Infancia em seus respectivos Estados;</p> <p>- Promover a articulacao entre os Conselhos Estaduais e a COMANDA na organizacao e preparacao da 2a. Conferencia Nacional dos Direitos da Crianca e do Adolescente prevista para o 2o. semestre/96;</p>	<p>- Acompanhar a implementacao das acoes definidas no Pacto pela Infancia nos 27 Estados;</p> <p>- Engajar ou 27 Conselhos Estaduais na articulacao com os Conselhos Municipais dos seus respectivos Estados;</p>	<p>- Fomentar a divulgacao dos resultados alcançados ou nao das acoes;</p>	<p>- Reuniao entre COMANDA e representantes dos Conselhos Estaduais em preparacao a 2a. Conferencia Nacional;</p>	<p>- Comissao de Politicas Publicas e de Articulacao;</p> <p>- Comissao de Articulacao e de Politicas Publicas;</p>	<p>- A cada Semestre</p> <p>- 1a. quinzena de 10/95</p>

AREA DE POLITICAS PUBLICAS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
	<ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar a comunicação entre o COMANDA e os Conselhos Setoriais sobre as deliberações nas respectivas áreas; - Participar dos esforços para a realização da Campanha Nacional pela eliminação do trabalho infantil; - Participar dos esforços para a realização da Campanha Nacional de Controle a prostituição Infanto-Juvenil e ao Sexo Turismo; - Acompanhar o reordenamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da extinta Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência; - Mobilizar-se junto com os Conselhos Setoriais e organismos, pela definição e aprovação da LDB da Educação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Extrair a cada mês das atas dos Conselhos Setoriais e do COMANDA deliberações nas áreas de interesse da criança e do adolescente; - Participar de forma efetiva na coordenação da campanha; - Participar de forma efetiva na coordenação da campanha; - Otimizar os recursos em benefício do COMANDA e dos Conselhos Estaduais e Municipais; - Publicação da nova LDB da Educação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Manter contatos entre as comissões dos diversos Conselhos; - Contatar com a OIT-Organização Internacional do Trabalho; - Contatar com Ministérios das Relações Exteriores, Ministério da Justiça e outros organismos; - Conpor um grupo de trabalho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comissões Temáticas de Comunicação; - Comissão de Comunicação; - Comissão Temática de Comunicação; - Grupo de trabalho de reordenamento; - Comissão de Políticas Públicas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Mensalmente - A partir de julho/95 - A partir de julho/95 - Até agosto/1995 - Criacao de trabalhos até agosto/95/acompanhamento até aprovação.

AREA DE POLITICAS PUBLICAS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a operacionalizacao do Plano Decenal da Educacao; - Acompanhar a operacionalizacao do Programa Comunidade Solidaria; - Articular-se com o Conselho Nacional da Saude para a viabilizacao do Sistema de Vigilancia Alimentar e Nutricional e o Sistema de Informacao sobre a Assistencia prestada a nivel ambulatorial a saude da Mulher, da Crianca e do Adolescente - SINCA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Articular-se com Conselhos Setoriais a fim de tornar o Plano Decenal da Educacao, prioridade; - Articular-se com os Conselhos Setoriais, a fim de avaliar o Programa Comunidade Solidaria; - Acesso da populacao empobrecida aos alimentos basicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Promover um encontro do Ministerio da Educacao, COMANDA e Conselhos Setoriais para estudo efetivo da prioridade; - Promover um encontro entre o Conselho da Comunidade Solidaria, COMANDA e Conselhos Setoriais; - Promover reuniao com o Conselho Nacional da Saude para estudo da viabilizacao das propostas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Comissao de Politicas Publicas; - Comissao de Politicas Publicas; - Comissao de Politicas Publicas 	<ul style="list-style-type: none"> Agosto/95 Setembro/95 2o. Semestre/1995

AREA DE ARTICULACAO COM CONSELHOS E OUTROS ORGANISMOS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
<p>1. Promover a articulacao com organismos nacionais e internacionais para viabilizacao das normas gerais e politicas especificas tracadas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criar mecanismos formais de apreciacao e aprovacao dos planos e relatorios referentes aos direitos da crianca e do adolescente junto ao Ministerio das Relacoes Exteriores /Associacao Brasileira de Cooperacao; - Construir maior interacao das acoes do UNICEF com o CONANDA; - Negociar junto ao Ministerio da Justica e a Associacao Brasileira dos Magistrados a efetivacao de mecanismos especificos de defesa dos direitos da crianca e do adolescente; 	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovar o Relatório do Governo Brasileiro sobre a implantacao da Convencao Internacional dos Direitos da Crianca e do adolescente; - Aprovar planos e relatorios apresentados pelos organismos internacionais ligados as areas da crianca e do adolescente; - Viabilizar propostas da Resolucoes no. 39 de 06/12/94 do CONANDA; - Viabilizar o Protocolo de Intencoes entre o Ministerio da Justica, CONANDA E UNICEF, assinado em Agosto/94; - Criar Juizados Regionais da Infancia e Juventude nos Estados para acompanhar e julgar adolescentes autores de infracoes penais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Promover uma reuniao entre representantes do CONANDA e do Ministerio das Relacoes Exteriores para viabilizacao das propostas; - Promover reuniao entre CONANDA e UNICEF; - Promover reuniao entre representantes do CONANDA e do UNICEF; - Promover reuniao entre representantes do CONANDA, do Ministerio da Associacao Brasileira dos Magistrados e Especialistas convidados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comissao de Articulacao e de Politicas Publicas; - Grupo de Trabalho do pacto pela Infancia; - Grupo de trabalhos e- leito na reuniao plenaria de Abril/94; - Comissao de Articulacao e Sub-Comissao de protecao Especial; 	<ul style="list-style-type: none"> - 2o. Semestre/95; - 19/05/1995; - 05/95; - 2o. Semestre;

ÁREA DE ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS E OUTROS ORGANISMOS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular e apoiar os Conselhos Estaduais na viabilização dos diagnósticos sobre as condições técnicas e funcionais dos Conselhos Municipais e Tutelares de seus Estados; - Estimular os órgãos de atuação nas áreas da criança e do adolescente nos três níveis para viabilizarem um diagnóstico sobre as condições técnicas e funcionais de seus agentes; - Estimular a capacitação de agentes públicos e privados na área de proteção da criança e do adolescente para a compreensão dos princípios norteadores do ECA e de sua prática; 	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a realização de Conferências Estaduais nos 27 Estados com ampla participação dos Conselhos Municipais e Tutelares, e das áreas da Saúde e da Educação; - Identificar pontos de estrangulamento na estruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais e Tutelares; - Identificar pontos de estrangulamento no desempenho de suas ações; - Definir um programa de capacitação de conselheiros e de agentes na área de proteção à criança e adolescente; - Produzir material didático para capacitação de conselheiros de direito e tutelares; 	<ul style="list-style-type: none"> - Participação de Conselheiros do COMANDA, nas reuniões preparatórias de Conferências Estaduais, quando solicitado; - Elaboração e distribuição de uma proposta de roteiro de diagnóstico; - Elaboração e distribuição de uma proposta de roteiro de diagnóstico; - Divulgar o Programa de Capacitação de Conselheiros e Agentes; - Distribuição de materiais didáticos aos Conselheiros; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comissão de Articulação e de Políticas Públicas; - Coordenadores das Comissões Temáticas; - Coordenadores das Comissões; - Coordenadores das Comissões Temáticas; - Coordenadores das Comissões; 	<ul style="list-style-type: none"> - 2o. semestre/95 e o 1o. trimestre/96 - Até reunião plenária de 09/95 - Até reunião plenária de 09/95 - A partir do 2o. semestre/1995 - A partir do 2o. semestre/1995

AREA DE ARTICULACAO COM COSELHOS E OUTROS ORGANISMOS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
<p>3. Influenciar no processo da Reforma Constitucional em andamento no Congresso Nacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Manter-se informado sobre projetos de alteracao dos direitos da criança e do adolescente na Reforma Constitucional; - Pressionar os parlamentares do Congresso Nacional para que votem contra projetos prejudiciais aos direitos da criança e do adolescente. 	<ul style="list-style-type: none"> - Manter os artigos que garantem os direitos da criança e do adolescente brasileiros da Constituicao Federal de 1988, especialmente os art. 227 e 228; 	<ul style="list-style-type: none"> - Contatar com INESC para fazer parceria entre o mesmo e o COMANDA; - Contatar pessoalmente com parlamentares; - Pressionar parlamentares atraves do envio de telegramas ou fax. 	<ul style="list-style-type: none"> - Grupo de trabalho tirado na reuniao plenaria de maio/95; - Presidencia do COMANDA; - Comissoes de Comunicacao. 	<ul style="list-style-type: none"> - Junho - Constantemente

AREA DE FINANÇAS PÚBLICAS

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOLOG.
<p>1. Viabilizar a gestão do Fundo Nacional e Nacional e acompanhar o processo orçamentário da União nas áreas da criança e do adolescente;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentar a operacionalização do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Participar e intervir na definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Plano Plurianual e do Orçamento da União; 	<ul style="list-style-type: none"> - Definir os procedimentos administrativos do Fundo Nacional; - Promover a reformulação da classificação funcional programática junto a Secretaria de Planejamento, permitindo a identificação das ações e recursos voltados a criança e ao adolescente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento da União; 	<ul style="list-style-type: none"> - Compor um grupo de trabalho entre o COMANDA e representantes do Ministério da Justiça; - Contatar com UNICEF sobre Orçamento da Criança; - Compor um grupo de trabalho entre o COMANDA e representantes da SOF/SEPLAN; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comissão de Finanças Públicas; - Comissão de Finanças Públicas; - Comissão de Finanças Públicas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do grupo na plenária/Agosto término do trabalho até reunião de 09/95 08/95. - Composição do grupo reunião plenária 08/95 - conforme cronograma estabelecido para elaboração e aprovação de cada uma das leis;

6

AREA DE COMUNICACAO

OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	ESTRATÉGIAS	RESPONS.	CRONOGR.
<p>1. Pesquisar um processo de comunicação e informação entre organismos nacionais e internacionais nas áreas de criança e de adolescentes;</p>	<p>- Fazer um levantamento das Redes de Informacoes existentes para definir a forma de troca de informacoes, experiencias e soma de esforcos entre COMANDA, Conselhos Estaduais e Setoriais;</p> <p>- Criar um programa de intercambio de informacoes nas areas da criança e de adolescentes;</p> <p>- Divulgar relatorios e resolucoes do COMANDA, bem como dados estatisticos e temas nas areas da criança e de adolescentes;</p>	<p>- Escolher a Rede com melhores condicoes de custo, acesso e eficiencia na transmissao das informacoes;</p> <p>- Ter meio de informacoes e comunicacao agil entre COMANDA, Conselhos Estaduais, Setoriais e outros organismos;</p> <p>- Informar aos Conselhos Estaduais dos 27 Estados;</p> <p>- Informar os Conselhos Setoriais e outros organismos;</p> <p>- Conseguir espacos mensais em pelo menos 1(um) meio de comunicacao de massa de grande porte;</p> <p>- Elaborar, imprimir e distribuir boletins Informativos a cada tres meses;</p>	<p>- Contatar com Ministerio da Justica e outros organismos vinculadas a Redes;</p> <p>- Promover estudo sobre diversas alternativas nesta area, definindo uma proposta ate a reuniao de Agosto/95;</p> <p>- Dotar a secretaria executiva com recursos humanos, materiais e financeiros;</p> <p>- Sistematizar os contatos e encaminhamentos das Comissoes Tematicas;</p>	<p>- Comissao de Comunicacao e de Politicas Publicas;</p> <p>- Comissao de Financas Publicas;</p> <p>- Secretaria Executiva;</p> <p>- Coordenadores das Comissoes Tematicas;</p>	<p>- Ate reuniao plenaria de 08/95.</p> <p>- Ate reuniao do COMANDA com Conselhos Estaduais 18/95</p> <p>- 18/95</p> <p>- De 3 em 3 meses;</p>



DIREITOS DA CRIANÇA

CONQUISTAS E DE

A Convenção sobre os Direitos da Criança representa um padrão universalmente aceito para os cuidados e a proteção da criança.

O progresso formal da Convenção – incluindo processos de ratificação, relatórios e restrições – é uma indicação inicial da seriedade com que os governos de todo o mundo estão tratando a questão.

Estas páginas apresentam os países que ainda não ratificaram a Convenção, e os países que ainda não enviaram seus relatórios sobre as ações práticas já realizadas para implementá-la.



A Convenção – um padrão mínimo para os cuidados e para a proteção da criança.

Convenção atinge 99% das crianças em todo o mundo

Quase 99% das crianças de todo o mundo vivem hoje em países cujos governos se comprometeram com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

Desde que foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, há apenas cinco anos, a Convenção foi ratificada por 174 países. Os governos de 6 outros países assinaram o documento – indicando a intenção de ratificá-lo. Apenas 11 países não assinaram nem ratificaram a Convenção. Espera-se que vários deles o façam até o final deste ano.

Convenções sobre direitos humanos levam geralmente várias décadas para serem amplamente aceitas. Durante a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, foi apresentada a proposta de que todos os países tenham como objetivo ratificar a Convenção sobre os Direitos da Criança até o final de 1995.

Alguns países mencionaram que não fazem objeções à Convenção, mas desejam certificar-se de que terão condições materiais para cumprir suas metas antes de ratificá-la. A maioria dos governos considerou a ratificação uma declaração de intenções, e não um compromisso com a realização das metas. O governo da Índia, por exemplo, ratificou a Convenção, mas afirmou que pretende “tomar medidas para implementar progressivamente” o artigo 32, que trata do trabalho infantil.

Os 6 países que assinaram, mas não ratificaram

África do Sul	Liechtenstein
Estados Unidos	Suazilândia
Haiti*	Suíça

Os 11 países que não assinaram, nem ratificaram

Andorra	Omã
Árbia Saudita	Palau
Brunei Darussalam	Somália
Cingapura	Tonga
Emir. Ár. Unidos	Tuvalu
Kiribati	

* Em vias de ratificação em abril de 1995

Ex cathedra

James P. Grant, Diretor Executivo UNICEF desde 1980 até sua morte em janeiro de 1995, persuadiu muitos chefes de estado a assinar a Convenção sobre os Direitos da Criança. Uma das suas grandes ambições era ver a Convenção universalmente ratificada, e o fato de seu próprio país, os Estados Unidos, não ter ratificado, era uma de suas grandes frustrações.

De seu leito em um hospital, um dia antes de sua morte, Jim Grant escreveu ao Presidente Clinton insistindo para que a Convenção fosse assinada pelos EUA antes do final de 1995.

No dia 10 de fevereiro de 1995, durante um serviço religioso em memória de Jim Grant, realizado na Catedral de Saint John the Divine, em Nova Iorque, a Primeira Dama Hillary Clinton, rendeu-lhe o único tributo que gostaria de ter recebido.

“Um de seus grandes desejos era que a Convenção sobre os Direitos da Criança servisse como uma declaração de princípios que nos guiará para o próximo século. Por isso, com prazer que anuncio que os Estados Unidos assinarão a Convenção sobre os Direitos da Criança. Esta manhã, o Presidente instruiu o Secretário de Estado Christopher a tomar as medidas necessárias para a assinatura.”

Seis dias depois, em 16 de fevereiro de 1995, os Estados Unidos formalmente assinaram a Convenção sobre os Direitos da Criança.

FONTE: Todos os detalhes sobre ratificações e relatórios sobre a Convenção sobre os Direitos da Criança: Escritório de Assuntos Legais das Nações Unidas e Centro de Nações Unidas para Direitos Humanos, abril, 1995.

Não se espera o envolvimento apenas dos governos

A Convenção sobre os Direitos da Criança solicita especificamente o envolvimento de organizações não-governamentais (ONGs). Aceitando o desafio, ONGs de 22 países apresentaram relatórios alternativos aos fornecidos por seus governos.

No Reino Unido, o Grupo de Desenvolvimento dos Direitos da Criança registrou o apoio de mais de 150 organizações voluntárias na realização de seu relatório. Programado para coincidir com a publicação do

relatório oficial do governo, o relatório alternativo, de 350 páginas, foi apresentado ao Comitê para os Direitos da Criança, em Genebra, e atraiu de maneira sem precedentes a atenção da mídia de comunicação sobre os direitos da criança no Reino Unido.

A participação das ONGs é recebida com entusiasmo pelo Comitê para os Direitos da Criança, que pede aos governos para que consultem as ONGs nacionais relevantes antes de publicar seus relatórios.

A até este momento, a Convenção sobre os Direitos da Criança, realizada em 1989, foi ratificada por 174 países – tornando-se a Convenção mais ampla e rapidamente aceita na história dos direitos humanos.

Houve quem fizesse pressão por uma rápida ratificação por parte de todos os países, com o objetivo de criar uma 'plataforma moral' universalmente aceita, a partir da qual se pudesse defender os direitos da criança. Outros argumentaram que a 'pressa em ratificar' desvaloriza a Convenção, pois negligência e abusos ainda são práticas comuns em muitos países signatários.

Os países signatários são obrigados a enviar relatórios ao Comitê para os Direitos da Criança, composto de 10 membros – e do qual sou a atual presidente – detalhando as etapas já realizadas para colocar a Convenção em prática.

Ora, dizem os críticos, tudo isto certamente cria emprego para burocratas, produz enorme volume de papel, e fornece inúmeros pretextos para reuniões. O que oferece, porém, para os milhões de crianças desnutridas, sem acesso à educação, agredidas, prostituídas e exploradas no mundo todo?

Declaração de intenções

É essencial que haja protestos públicos contundentes contra violações. Deveria haver mais protestos desse tipo. O clamor público, nacional e internacional, é um dos poucos recursos poderosos e imediatos para proteger os direitos da criança.

Porém, o Comitê para os Direitos da Criança tem um trabalho diferente a realizar.

Certo ou errado, pressupõe-se que, ao ratificar a Convenção, um governo esteja fazendo uma séria declaração de intenções. Nosso objetivo é ajudar os governos a cumprir essa promessa.

Isto significa encontros com governos – geralmente ministros, deputados, procuradores gerais e membros do parlamento ou do congresso – para discutir a situação da criança em seus países. Examinamos os dados sobre saúde, nutrição e educação, e analisamos as disparidades internas, que geralmente são mais reveladoras do que as médias nacionais. Também examinamos cuidadosamente os acordos institucionais, a legislação nacional e os sistemas de justiça juvenil.

Não nos baseamos unicamente nos governos: consultamos, também, organizações não-governamentais.

O Comitê emite, então, suas conclusões.

Na correta e polida linguagem do mundo diplomático, essas observações começam com os 'aspectos positivos'. "Notamos com satis-

Uma abordagem convencional

Hoda Badram

Hoda Badram, professora de Pesquisas Sociais e Participação Comunitária na Universidade de Helwan, no Cairo, é a atual presidente do Comitê Internacional para os Direitos da Criança. O Comitê foi organizado pelas Nações Unidas para acompanhar os progressos da Convenção.

fação" que o Vietnã aprovou novas leis sobre a Proteção, os Cuidados e a Educação das Crianças, ou que o Egito criou um Conselho Nacional para a Infância e a Maternidade.

Cada relatório se volta, então, para os 'pontos de preocupação'. No caso da Bolívia, por exemplo, observamos "as disparidades... baseadas em raça, sexo, idioma e origem étnica e social." No caso da Federação Russa, "estamos preocupados com o fato de que a sociedade não é suficientemente sensível às necessidades dos incapacitados."

Expressamos também nossas 'profundas preocupações' com a contínua ocorrência do trabalho infantil, da prostituição infantil, do fracasso em proteger as crianças nos conflitos armados, e com a amplitude e o alto grau de discriminação contra meninas. E mostramos repetidamente que cultura e tradição não são razões aceitáveis para violações de uma Convenção, que hoje se firma como um padrão mínimo, admitido internacionalmente, para as crianças do mundo todo.

Violações

Polido, sim. Tolerante, não. Auxiliados pelos quatro advogados que fazem parte do Comitê de 10 membros, estudamos cuidadosamente a legislação de cada país. Mostramos que o fato de a idade mínima para o casamento ser mais baixa para as meninas do que para os meninos é um ato discriminatório (violação do artigo 2 da Convenção). Ou citamos casos em que jovens criminosos não são separados dos adultos (violação do artigo 37). Lembramos aos governos, talvez o fato mais importante, que a Convenção sobre os Direitos da Criança inclui não ape-

nas direitos civis e políticos, mas também direitos a nutrição adequada, a cuidados básicos de saúde, e a uma educação básica – "com a maior amplitude permitida pelos recursos do país."

Um processo que dá certo

Finalmente, fazemos recomendações específicas. Recomendamos que o país X analise o que foi realizado no país Y, ou que as equipes dos institutos correcionais para jovens recebam treinamento. No caso do Sudão, por exemplo, o Comitê "expressou suas esperanças de que uma revisão das leis relativas às crianças resultasse na total abolição das punições por açoitamento." (O Governo respondeu com o anúncio de que esta prática seria eliminada).

Sempre que possível, também identificamos fontes de ajuda – do sistema das Nações Unidas, de programas de ajuda externa, ou de organizações voluntárias.

Este é um processo nada espetacular, e até mesmo burocrático. Porém, tem por objetivo causar mudanças no *establishment* nacional – nas instituições nacionais, no planejamento nacional, na legislação nacional, nas políticas nacionais.

Esta é a nossa causa. E, embora possamos nos sentir, como indivíduos, apaixonados pelas questões que se nos apresentam, é uma causa que não avançará se apenas apontarmos o dedo acusatoriamente.

Vimos o suficiente em cinco anos para saber que esta abordagem dá resultados. Quando o governo do Vietnã, por exemplo, aceitou o fato de que estávamos mais interessados em ajudar do que em criticar, submeteu um relatório aberto e auto-crítico. Em seguida, o Vietnã tomou

providências: todas as leis abordando a proteção, os cuidados, e a educação das crianças foram aprovadas.

Protesto público

Os compromissos dos 174 países que ratificaram a Convenção até este momento devem ser revistos segundo estes mesmos procedimentos, por um Comitê que já está atrasado em seu trabalho. Seus membros eleitos – advogados acadêmicos, servidores públicos, trabalhadores sociais – passam três meses por ano em atividades do Comitê. Porém, sem um maior apoio institucional – para investigações, publicação de conclusões – o Comitê não terá condições de manter um diálogo efetivo com os governos. É ainda outra maneira pela qual a comunidade internacional demoraria a agir em favor dos direitos humanos, enquanto não te condições de fornecer os recursos institucionais para tornar essa ação mais eficaz.

O Comitê para os Direitos da Criança é apenas uma das ferramentas necessárias na luta para gravar a Convenção na consciência dos países. Seus relatórios, porém, têm um lugar especial nessa luta, pois cobram desempenho de cada país para atingir um padrão universal com o qual os governos já se comprometeram. Com a ajuda do público e das organizações não-governamentais, dos meios de comunicação e de empresas profissionais, esses relatórios devem tornar-se um meio poderoso de aumentar a pressão pública, acompanhando o progresso da Convenção, e protestando contra sua violação.

Cinco anos após enviar o primeiro relatório ao Comitê para os Direitos da Criança, cada país deve submeter um segundo relatório sobre as mudanças efetuadas. O prazo do primeiro desses relatórios de cinco anos logo estará vencendo. Para cada país, esse documento poderá revelar-se a promessa está sendo cumprida.

Até o momento, não há lugar para o ceticismo com relação à Convenção sobre os Direitos da Criança. Há apenas uma necessidade gritante: maior envolvimento público, para acelerar o ritmo do processo que leva à ratificação universal e à implementação universal.

Os atuais membros do Comitê para os Direitos da Criança são:

- Hoda Badran (Egito)
- Akila Belembaogo (Burquina Fasso)
- Flora Corpuz Eufemio (Filipinas)
- Thomas Hammarberg (Suécia)
- Judith Karp (Israel)
- Yuri M. Kolosov (Federação Russa)
- Sandra Prunella Mason (Barbados)
- Swithun Tachiona Mombeshora (Zimbábue)
- Marta Santos Pais (Portugal)
- Márcia Sardenberg Zelner Gonçalves (Brasil)

ARIDADES



UNICEF/Instituto Unicef

Brasil - processo do Pacto pela Infância constitui instrumento para produção do relatório

Maioria dos países não apresentou relatórios

Os governos que ratificaram a Convenção sobre os Direitos da Criança são obrigados a apresentar relatórios dentro de um período de dois anos ao Comitê de 10 membros, criado para acompanhar a Convenção (ver artigo da página 29). Os relatórios devem detalhar as etapas já realizadas para cumprir os artigos da Convenção.

A pontualidade dos relatórios é uma indicação inicial da seriedade com que os governos estão tratando a Convenção.

Até o final de fevereiro de 1995, 21 países estavam mais de um ano atrasados. Outros 35 estavam mais de dois anos atrasados.

A tabela à direita registra os 132 governos que devem apresentar seus relatórios até março de 1995.

Quase prontos?

Devidos para março/dezembro 1995

Antigua e B.	Libéria	St. Lucia
Argélia	Libia	St. Vicente e G.
Armênia	Marrocos	Suriname
Comores	Micronésia	Tadjiquistão
Congo	Mônaco	Turquemenistão
Fiji	N. Zelândia	Vanuatu
Grécia	Papua N. G.	
Ilhas Marshall	Síria	

Relatórios devidos para 1996

Afganistão	Irã	Nauru
Cazaquistão	Iraque	Quirguistão
Eritreia	Japão	Samoa
Gabão	Luxemburgo	Uzbequistão
Geórgia	Moçambique	

Relatórios devidos para 1997

Basuana	Holanda	Malásia
Catar	Ilhas Salomão	Turquia

Relatórios já apresentados

Apresentados pontualmente

Bolívia	Mianma*	Sudão
Dinamarca	Peru	Suécia
Islândia	Ruanda	Vietnã
Jordânia		

* O Comitê dos 10 requisitou informações adicionais

Apresentados com 6 meses de atraso

Alemanha	Egito	Namíbia
Argentina	El Salvador	Paquistão
Belarus	Fed. Russa	Reino Unido
Canadá	Indonésia	Romênia
Colômbia	Madagascar	Tunísia
Costa Rica	México	Ucrânia

Apresentados com mais de 6 meses de atraso

Bélgica	França	Paraguai
Burquina Fasso	Honduras	Polônia
Chile	Itália	Sri Lanka
Coreia do Sul	Jamaica	Tanzânia
Espanha	Noruega	

Apresentados com mais de 1 ano de atraso

Chipre	lêmen	Nicarágua
Croácia	Iugoslávia	Niger
Filipinas	Libano	Portugal
Finlândia	Maldivas	Santa Sé

Apresentados com mais de 2 anos de atraso

Guatemala	Mongólia	Senegal
-----------	----------	---------

Relatórios não apresentados

Devidos há até 6 meses

(devidos de setembro de 1994 a fevereiro de 1995)

Áustria	Eslováquia	Moldova
Azerbaijão	Índia	Rep. Tcheca**
Cambodja	Irlanda	

** Segunda apresentação

Devidos há mais de 6 meses

Albânia	China	Lesoto
Barein	Guiné Equat.	Rep. C. Africana
Bósnia/Herz.	Letônia	Tailândia
Cabo Verde		

Devidos há mais de 1 ano

Bahamas	Etiópia	Mauritânia
Bulgária	Hungria	Nigéria
Costa do Marfim	Israel	Rep. Dominicana
Cuba	Kuait	San Marino
Dominica	Laos	São Tomé e P.
Eslovênia	Lituânia	Trinidad e T.
Estônia	Macedônia	Zâmbia

Devidos há mais de 2 anos

Angola	Equador	Panamá
Austrália	Gâmbia	Quênia
Bangladesh	Gana	St. Kitts e Nevis
Barbados	Granada	Seichelas
Belise	Guianá	Serra Leoa
Benin	Guiné	Togo
Brasil	Guiné-Bissau	Uganda
Burundi	Malauí	Uruguai
Butão	Mali	Venezuela
Chade	Malta	Zaire
Coreia do N.	Maurício	Zimbábue
Djibuti	Nepal	



Iraque - algumas restrições à Convenção

Um terço dos governos manifesta restrições

Dos 174 países que ratificaram a Convenção sobre os Direitos da Criança até meados de abril de 1995, cerca de um terço assinou o documento manifestando certas reservas, comunicadas ao Secretário Geral das Nações Unidas, formalizando, dessa forma, sua intenção de não aceitar algumas de suas determinações.

Em alguns casos, as reservas foram colocadas por países que entendem que a Convenção não foi tão longe como deveria: Uruguai, por exemplo, considera que seria mais adequado que a Convenção estabelecesse em 18 anos a idade mínima para participação em conflitos armados, e não 15, como previsto pelo documento.

Mais polêmicas são as restrições que parecem procurar isenções genéricas da Convenção. Governos de países como Djibuti, Irã, Kuwait, Mauritânia, Paquistão e Síria, por exemplo, reservam-se o direito de não aplicar qualquer artigo da Convenção que seja "incompatível com as leis islâmicas."

A Santa Sé também declarou que "a aplicação da Convenção deve ser compatível, na prática, com a natureza particular da Cidade do Vaticano e das origens de sua legislação".

O Comitê para os Direitos da Criança

(ver artigo na página 29) pede regulamente que os governos retirem suas restrições, mostrando que o objetivo final da Convenção é estabelecer um padrão mínimo aplicável universalmente para os cuidados e a proteção da criança. No caso de restrições colocadas por governos islâmicos, o Comitê também argumenta que muitos países islâmicos participaram dos trabalhos de elaboração da Convenção, para garantir sua compatibilidade com as leis islâmicas. Graças a esses procedimentos, o Egito tornou-se um dos 21 primeiros países a ratificar o documento, e a Organização da Conferência Islâmica pôde conchamar seus membros a também ratificá-lo.

Em alguns casos, os governos utilizaram-se de 'declarações' para definir suas posições sobre questões particulares. A Argentina, por exemplo, afirmou que entende que "criança significa todo ser humano desde o momento da concepção até a idade de 18 anos" enquanto que o Reino Unido declarou que "interpreta a Convenção como aplicável apenas após o nascimento." China, França e Luxemburgo afirmaram que não consideram suas atuais políticas de planejamento familiar e de aborto incompatíveis com o artigo 6 sobre direito à vida.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONANDA

Período: 19.07.95 a 30.11.95

No período acima mencionado o CONANDA apoiado pela SDC/MJ e com a dedicação manifestada por seu Vice-Presidente Deputado EDUARDO BARBOSA, que mobilizou todas as ações elencadas neste, evidentemente com a participação dos Ilustres Conselheiros que através das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, elaboraram as metas que pertinem ao desempenho do Conselho para o biênio correspondente ao mandato atual.

Merecem destaques especiais os trabalhos estruturais que mencionamos a seguir tais como: **PLANO DE AÇÃO**, cujo conteúdo os Relatores Conselheiros ZILDA ARNS e CHARLES PRANKE, enfocaram com esmero e clareza as ações que serão desenvolvidas pelo órgão, na gestão presente.

Como desdobramento do Plano de Ação retromencionado, a Coordenadora da Comissão Temática de Políticas Públicas, Conselheira ZILDA ARNS, criou subgrupos de trabalho e elaborou as "**DIRETRIZES GERAIS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROTEÇÃO**", objeto da Resolução/CONANDA - nº 40/95 e, pela nobre representante da Sociedade Brasileira de Pediatria, Conselheira CELIA STOLZE SILVANY, foi apresentado trabalho pertinente a "**CRIANÇA E ADOLESCENTE HOSPITALIZADOS**" o qual ensejou a Resolução/CONANDA - nº 41/95.

Além desses trabalhos que certamente nortearão às ações dos Conselhos de Direitos, elencamos a seguir as demais atividades que foram relatadas bem como àquelas que ainda se encontram em andamento objetivando-se o enfoque da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. PARECERES APROVADOS e TRABALHOS EM ANDAMENTO

1.1 - Reordenamento Institucional

Atribuições e competências da SDC/MJ e SAS/MPAS, na área Infante-Juvenil;

1.2 - PL nº 588/95, que dispõe sobre a atividade de mãe social;

1.3 - PL nº 4.857/94, que dispõe sobre o ECA;

1.4 - Registro Civil para crianças pobres;

- 2
- 1.5 - Coordenação de reunião em São Paulo. a qual contou com a participação de Juizes da Vara da Infância e com Consultores especializados no ECA; e
 - 1.6 - Participação de Encontro realizado pelo UNICEF, sobre "experiências de serviços para crianças, jovens e famílias em situação de risco".

Relator: Cons^o CLODOVEO PIAZZA.

2 - Apreciação do Convênio FCBIA X QUINTINO - RJ

Relator: Cons^o ELIZEU CALSNG

3 - Maioridade Penal

- 3.1 - Garantia de posse a Conselheiros Tutelares do Ceará;
- 3.2 - Indicação de adolescente como 16 anos para Coordenação Geral de Comissão no MNMMR

Relator: Cons^o JOSÉ DONISETE PINHEIRO OLIVEIRA

4 - Sensibilização às autoridades do Estado de Tocantins, objetivando-se a instalação do CEDCA;

- 4.1 - Sensibilização às autoridades do Estado do Amazonas, no sentido de dinamizar o CEDCA daquele Estado;
- 4.2 - Logomarca do CONANDA e
- 4.3 - Exame do projeto Educando - São Carlos - SP

Relator: Cons^o PAULO AFONSO DE ARAÚJO QUERMES

5 - Disciplina a propaganda de brinquedos nos veiculos de comunicação: e

- 5.1 - Orientações pertinentes a procedimentos normativos para Conselhos Municipais;
- 5.2 - Secretaria Executiva/CONANDA - perfil;
- 5.3 - Registro Civil para crianças pobres;
- 5.4 - Orientações que visam a eleição de Conselheiros;
- 5.5 - Implantação do CEDCA de Tocantins; e
- 5.6 - Participação no IV Fórum dos Conselhos tutelares de Vitória-ES;
- 5.7 - Participação em reuniões de Grupo/CONANDA.

Relator: Cons^o RAIMUNDO RABELO MESQUITA

6 - Exame de denúncia procedente do CMDCA de Conceição do Araguaia-PA;

- 6.1 - PL nº 162/95, que dispõe sobre a alteração do Art. 93 do Decreto nº 981/93 (BINGO);
- 6.2 - Guarda provisória motivada por abuso sexual e
- 6.3 - Participação como representante do CONANDA no 1º Encontro de Técnicos em Juventude.

Relatora: Consª ELIANA ATHAYDE

7 - Projeto para o "Encontro do CONANDA com os Conselhos Estaduais de Direitos;

- 7.1 - Controle e prevenção do extermínio - (apreciação de Relatório do CEDCA - RS);
- 7.2 - Operacionalização do Plano de Ação;
- 7.3 - Avaliação das atividades CMDCA de Ipatinga-MG;
- 7.4 - Participação em Seminário realizado pelo CEDICA-RS, sobre "Política Estadual de Garantia de Direitos";
- 7.5 - Coordenação de reunião com Conselheiros representantes dos Conselhos Setoriais; e
- 7.6 - Participação em Reuniões de Grupo, relativas a Trabalho Educativo (Art. 68 ECA).

Relator: Consº CHARLES PRANKE

8 - apreciação do convênio FCBIA X DEGASE - RJ

- 8.1 - Informações sobre a Proposta Orçamentária/CONANDA - 1996;
- 8.2 - Parecer sobre Imposto de Renda, relativo a doações de Empresas a entidades filantrópicas; e
- 8.3 - Participação das Reuniões de Grupo que se realizaram em São Paulo e em Brasília no UNICEF, sendo que na primeira tratou-se de assunto referente à regulamentação do Art. 68-ECA e, a segunda, de negociações com o UNICEF sobre captação de recursos para o FNCA.

Relator: Consº ROSBER NEVES ALMEIDA

9 - Proposta de "Instrução Normativa" pertinente a Trabalho Educativo;

- 9.1 - Curso " Crianças e Adolescentes no Trabalho" realizado em Imperatriz-MA, representação / CONANDA, viabilizada pela Conselheira Relatora deste item;

- 9.2 - Participação das Reuniões de Grupo sobre Diretrizes Gerais para Políticas Públicas e sobre o Plano de Ação; e
- 9.3 - Coordenação do Grupo de Trabalho que estuda a regulamentação do Art. 68 do (ECA).

Relatora: Cons^a MARA LÚCIA RESENDE.

- 10 - Recuperação Nutricional de "Grupos Populacionais de baixa renda;
- 10.1 - P.L nº 42/95, que dispõe sobre o acompanhamento hospitalar de paciente até catorze anos de idade nos hospitais públicos e privados; e,
- 10.2 - Coordenação da Comissão de Políticas Públicas que elaborou as Diretrizes Gerais para saúde, educação, Assistência Social, Trabalho e Proteção.

Relatora: Cons^a ZILDA ARNS NEUMANN

- 11 - Levantamento sobre as políticas para Adolescentes na América Latina;
- 11.1 - Participação nos Grupos de Trabalho sobre Reordenamento Institucional e Políticas Públicas; e,
- 11.2 - Como representante da S.BP, apresentou o trabalho atinente à "Criança e ao Adolescente Hospitalizados".

Relatora: Cons^a CELIA STOLZE SILVANY

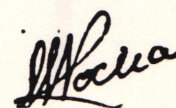
- 12 - Apreciação do P.L. nº 3.845/93, que "concede incentivo fiscal para pessoa jurídica que contratar menores de 18 anos, em programa de iniciação ao trabalho.

Relator: Cons^o JOSÉ FRANCISCO SILVA

- 13 - Apreciação do P.L. nº 4.316/93 "Considera dependente de pessoa física, para fins de Imposto de Renda, menor carente sob sua dependência para fins educacionais"

Relator: Cons^o JOÃO PALMA FILHO

- 14 - Exame de documento sobre Políticas Públicas, formuladas pela CASA-SP;
- 14.1 - Participação do lançamento do Caderno "Gestão Municipal dos Serviços de Atenção à Criança e ao Adolescente - PUC-SP;
- 14.2 - Participação em reunião da Comissão de Finanças Públicas/CONANDA e igualmente, na Comissão de Políticas Públicas.



- 14.3 - Representou o CONANDA em São Paulo, na condição de Jurada, para o Prêmio-UNICEF.
- 14.4 - Participação no Seminário-CONTAG, sobre a "Criança e o Adolescente no Meio Rural".

Relatora: Consª FRANCISCA SILVA

15 - Participação em ato de comemoração ao 16º aniversário da Anistia.

Relator: Consº ULRICO SPERB

NOTAS: a) Nesse período, o CONANDA contou para o desempenho de sua atividade fim, com a colaboração do UNICEF, através de seus representantes UDO BOCK e MANOEL ROJAS bem como dos Consultores Especializados nas pessoas dos Ilustres Professores: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA, EDSON SEDA, ORIS DE OLIVEIRA e RICARDO TADEU DA FONSECA, e ainda do DCA, na pessoa de seu Assessor, MANOEL NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA;

- b) Como suporte administrativo, a Secretária Executiva *ad hoc* com apenas três (3) auxiliares administrativos envidou todas as providências atinentes ao suporte para que as reuniões e as deliberações do órgão fossem providenciadas e cumpridas como ocorreu, com algumas falhas é verdade, porém, com o que foi possível ser providenciado pela Senhora Secretária dos Direitos da Cidadania - Drª LUIZA NAGIB ELUF;
- c) Através do Coordenador Geral da SDC-MJ Dr. JOSÉ ANTONIO PEREIRA DAS NEVES, foi proposto o Programa de Monitoramento dos Conselhos Estaduais;
- d) Os assuntos abaixo mencionados, serão relatados em dezembro conforme pauta que segue:

CONANDA

Uma análise introdutória das ações e deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, enfocando o período da segunda metade do mês de julho até primeira metade de dezembro de 1995:

1) Reordenamento institucional:

O Conanda pôde elaborar um documento sobre as atribuições e competências da Secretaria dos Direitos da Cidadania/MJ e da Secretaria da Assistência Social/MPAS. Com dificuldades, visto que o documento da SAS já havia sido elaborado e somente depois foi que o Conanda reuniu-se com as duas secretarias para tal fim. Sua elaboração não foi concomitante. Além disso, não havia consensos sobre assuntos que seriam específicos de uma ou outra Secretaria. A proposição era de que os documentos especificassem as competências e as linhas de ação de cada Ministério. Notadamente para o Ministério da Justiça, isso significava o encampamento de áreas que o Ministério antes desconhecia: das ações de política social para o segmento infanto-juvenil. Isso, dentro do próprio Ministério, é caracterizado como a ausência de tradição em questões sociais. O MJ ainda hoje é visto como espaço técnico-jurídico e tem se desdobrado para encampar o assunto "direitos humanos", sob a nova ótica que o governo quer implantar. Existe uma difícil complementaridade entre direitos humanos e promoção de direitos do segmento infanto-juvenil.

Em termos práticos, o reordenamento institucional, para o qual o Conanda deveria ser consultado, está ainda sendo feito a revelia do Conselho. Uma única proposição elaborada como instrução, foi de que o espólio do CBIA nos Estados e municípios deveria ser entregue aos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos, que ainda estão estruturados em precárias condições. Isto, via de regra, não tem sido acatado. Sabe-se, por exemplo, que dentro do Ministério da Justiça, o lobby das Polícias Federais e Polícia Rodoviária Federal tem sido de conseguir esses recursos materiais do CBIA, como vem ocorrendo no caso do Estado de Rondônia.

Durante todo esse ano, a própria situação do Conselho Nacional dentro do Ministério da Justiça foi de indeterminação. Até poucos dias, a Secretaria de Direitos da Cidadania dizia que não havia como recrutar pessoal para servir de apoio ao Conselho, a Secretária Executiva continua sendo *ad hoc*, somente no último mês foi definitivamente dado posse a diretora do Departamento da Criança e do Adolescente, subordinado a SDC. A diretora é a Sra. Alayde Sant'Anna, que vem sinalizando para a sociedade civil e para o próprio Conanda desejos de trabalhar efetivamente em parceria. Fez críticas ao trabalho do Conanda, dizendo que é preciso modificar as pautas que chegam ao Conselho, de modo a que tratem de assuntos realmente provocativos, que tenham ressonância na opinião pública e na *midia*. Os assuntos tratados no Conanda seriam pontuais demais, o que em outras palavras significa que poderiam ser tratados em nível dos Conselhos Estaduais e/ou municipais, se estes estivessem qualificados para tal.

2)Articulação com Conselhos Estaduais

Oriunda da I Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 1994, a obrigação do Conanda de realizar encontros periódicos dos Conselhos para exame e diagnóstico da situação de implantação e funcionamento dos mesmos, foi sumariamente sucateada neste final de 1995. Anteriormente previsto para acontecer em agosto, já foi adiado cinco vezes, com o argumento de dificuldades técnico-operacionais.

3)Relação com Legislativo/Executivo

O Conanda tem feito análises atrasadas das matérias pertinentes a infância e juventude que tramitam na Câmara Federal e/ou oriundas do Executivo, em razão da falta absoluta de uma assessoria parlamentar. Fez algumas tentativas de implicar pessoas/entidades nesta função mas não obteve sucesso. E as matérias continuam chegando, para sua apreciação, sem a necessária urgência que muitas vezes faz-se necessária. Foi o que ocorreu, por exemplo, com relação ao projeto a favor do rebaixamento da idade penal para os 16 anos.

Com relação ao Executivo, depois de um ou dois encontros "oficiais" entre os conselheiros do Conanda e os técnicos do Comunidade Solidária - a título de reconhecimento do que seria o programa dirigido pela Dra. Ruth Cardoso -, o Conselho deixou de ser consultado e nem mesmo é convidado para os eventos promovidos pelo Programa. Neste aspecto, é preciso salientar que o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS vem produzindo as principais críticas ao Programa e tem dirigido o discurso unificado a favor da extinção do mesmo. O Conanda, enfim, como noutras relações dentro do governo e com os próprios ministérios, ressentiu-se do ostracismo a que foi relegado como "letra morta".

4)Plano de Ação - 1995/1996

O Conanda elaborou o seu Plano de Ação para esta gestão, que tem sido visto por representantes da sociedade civil como ilusório, no sentido de que pouquíssimas das ações previstas serão efetivamente realizadas. O Plano, a priori, é bom, mas não encontra dentro do Conselho forças para sua concretização. Somam-se às críticas de inoperância, quando não de enfraquecimento do Conselho frente a estrutura da Secretaria dos Direitos da Cidadania, a crítica de desqualificação da sociedade civil presente no Conselho.

5)Diretrizes Gerais para Políticas Públicas Básicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Proteção

Saudado como o principal documento que saiu do Conanda este ano, as Diretrizes Gerais são produto da I Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e levaram um ano para serem sintetizadas. Prevê-se que serão amplamente divulgadas entre os Ministérios do governo.

6)Secretaria Executiva

Muito desse período foi tomado pela tentativa de assegurar uma Secretaria Executiva com perfil necessário ao Conselho, dinâmica e informada sobre as

políticas sociais para o segmento infanto-juvenil. O Conselho fez algumas tentativas de viabilização de nomes com este perfil, truncadas pelo Ministério da Justiça com a justificativa de dificuldade de contratar uma pessoa fora do quadro de funcionários do governo. Até hoje essa situação perdura, mas sabe-se extraoficialmente que no início do próximo ano deve estar assegurado um nome para ocupar o cargo definitivamente, a partir de apoio de organismo internacional.

RELATO DA ÚLTIMA REUNIÃO DO CONANDA - DEZEMBRO/95

Todo fim de ano, como todo fim de mandato, pede uma avaliação do trabalho feito, dos resultados obtidos, de forma que se consiga um contraste entre o efetivamente realizado e as expectativas postas no início. É o período propício também para se lavar as mãos, expor, sem receio de cair no ridículo, as deficiências, tudo envolto na promessa de que o que não pôde ser feito ainda o será no futuro. É muito sintomático que no "pingue-pongue" avaliativo feito por alguns conselheiros do Conanda, na sua última reunião, ninguém tenha conseguido avaliar positivamente nenhum item da ampla pauta do ano de 1995. As críticas concentraram-se na falta de apoio do Ministério da Justiça ao trabalho realizado pelo Conselho, sua insignificância frente às outras estruturas de governo (falta de poder deliberativo e mesmo consultivo), e à ausência de consultas dos ministérios ali representados pelos conselheiros governamentais diante das políticas que em cada ministério estão sendo desenvolvidas que afetam o segmento infanto-juvenil (exceção feita ao Ministério do Trabalho, único que tem feito consultas ao Conselho). O vice-presidente do Conanda, deputado Eduardo Barbosa, salientou que em nenhum outro ministério encontrou menos ressonância entre as demandas do Conselho e os aparelhos técnico-administrativos. Disse que nas diversas conversas com o ministro Nelson Jobim, o secretário executivo, Milton Seligman, e outros, estes sempre se pautaram pela observância da importância do Conselho e da responsabilidade do MJ de implementar suas decisões; mas que, contraditoriamente, estas últimas esbarravam na inoperância dos escalões inferiores. Numa auto-crítica chegou a propor que talvez fosse mais produtivo entregar o cargo de vice-presidente. Comentou que o próprio Milton Seligman, em uma de suas conversas, teria dito que talvez o Conanda não devesse "ser" do Ministério da Justiça, mas ser "também" do Ministério da Justiça. Uma vez que ali estão representados outros tantos ministérios, que estes precisavam também ser a referência, inclusive de apoio técnico-administrativo do Conselho. Ou seja, retomamos a velha discussão sobre se o Conanda deveria ou não estar incluído na estrutura deste Ministério. Muitos dos conselheiros não-governamentais ainda não tem idéia formada sobre isto. Os conselheiros governamentais foram também instados a fazer a avaliação do Conselho. O que se depreende da maioria das avaliações, é que a qualidade da participação dos governamentais esteve comprometida por falta de "boa vontade", distração etc. Ora, falta-lhes o conhecimento da ampla complexidade das relações conselhos/estruturas ministeriais, uma nova forma de parceria que ainda está se estabelecendo e que, diante da conjuntura político-ideológica atual, prescindir dos Conselhos para o estabelecimento das políticas sociais. Aliás, fala-se

mesmo da ausência de políticas sociais, argumento que foi amplamente rebatido pelos conselheiros governamentais, dizendo que são conhecedores dos temas decididos em cada ministério. Por que o Conanda não é consultado, então? Distração? Alguns, como o técnico do Ministério da Justiça, e atual gestor do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Nelson Morais, prefere falar na "ausência de cultura ou de tradição" na área social, dentro do ministério. Segundo ele, 80% da burocracia do MJ é tomada pelo assunto "índios". Notaram algum preconceito contra essa minoria? (Parece que indígenas nada tem a ver com o "social".) O restante, fica com a Polícia Federal, sendo que criança e adolescente "não é ainda prioritário dentro do ministério". De qualquer maneira, esse argumento não é para ser levado a sério mesmo... Ou será?

Por fim, foram aprovados os seguintes encaminhamentos: enviar ofício ao ministro Nelson Jobim solicitando a estrutura (execução, apoio) efetiva do Conselho; realizar na primeira assembléia do próximo ano (fevereiro) uma avaliação do Conselho, se possível com a presença do ministro Nelson Jobim; além de encaminhar documento ao presidente da República com essas preocupações. A sociedade civil do Conanda ainda fará realizar uma reunião avaliativa da mesma na manhã que precede a plenária do Conanda (outras informações sobre esta reunião seguirão depois).

Com relação ao encontro dos Conselhos Estaduais, Eduardo Barbosa informou ao plenário que a diretora do Departamento da Criança, Sra. Alayde Sant'Anna, tomou para si a incumbência de fazê-lo acontecer no final de março/96. Informou também que Pe. Clodoveo Piazza, conselheiro não-governamental, foi participar de um encontro do Comunidade Solidária no Rio de Janeiro onde solicitará a Ruth Cardoso encontro entre o Programa e o Conselho.

O Conanda ainda decidiu realizar encontro em fevereiro para discutir o projeto de lei que normatiza o trabalho educativo, enviado pelo Executivo ao ministério do Trabalho. A proposta do conselheiro não-governamental, José Moroni, de realizar esse encontro no Congresso Nacional, não foi aprovada.

Proposta

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

1996

JANEIRO		FEVEREIRO	
		CONANDA 05 e 06 (2a.e3a.f)	CNS 07 e 08 (4a.e5a.f)

MARÇO		ABRIL	
CONANDA 04 e 05 (2a.e3a.f)	CNS 06 e 07 (4a.e5a.f)	CONANDA 08 e 09 (2a.e3a.f)	CNS 10 e 11 (4a.e5a.f)

MAIO		JUNHO	
CONANDA 06 e 07 (2a.e3a.f)	CNS 08 e 09 (4a.e5a.f)	CONANDA 10 e 11 (2a.e3a.f)	CNS 12 e 13 (4a.e5a.f)

JULHO		AGOSTO	
CONANDA 01 e 02 (2a.e3a.f)	CNS 03 e 04 (4a.e5a.f)	CONANDA 05 e 06 (2a.e3a.f)	CNS 07 e 08 (4a.e5a.f)

SETEMBRO		OUTUBRO	
CONANDA 02 e 03 (2a.e3a.f)	CNS 04 e 05 (4a.e5a.f)	CONANDA 30/09 e 01/10 (2a.e3a.f)	CNS 02 e 03 (4a.e 5a.f)

NOVEMBRO		DEZEMBRO	
CONANDA 04 e 05 (2a.e3a.f)	CNS 06 e 07 (4a.e5a.f)	CONANDA 02 e 03 (2a.e3a.f)	CNS 04 e 05 (4a.e5a.f)

DIRETRIZES NACIONAIS PARA A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PARA A GARANTIA DE DIREITOS.

CONANDA

Coordenadora: Conselheira Zilda Afonso Neumann

Coordenadora: Políticas Públicas no CONANDA

SUB. Conselheira Celso Siqueira

Ministério Saúde: Inês Maria Costa

Ministério Educação: Celso Siqueira

Ministério Trabalho: Angela Maria de Souza

Ministério Assistência Social: Maria Lígia Oliveira

Ministério Justiça: Conselheira

Ministério Cidadania: Conselheira

DIRETRIZES NACIONAIS PARA A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PARA A GARANTIA DE DIREITOS

O CONANDA, conforme com suas atribuições legais, propõe alertar a Sociedade e
para o papel que devem exercer.

Brasília-DF

Aprovado na 28ª Assembléia Ordinária
do CONANDA, realizada no dia
04 de outubro de 1995 em Brasília.

CONANDA

DIRETRIZES NACIONAIS PARA A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PARA A GARANTIA DE DIREITOS.

Relatora: Conselheira Zilda Arns Neumann
Coord. Políticas Públicas no CONANDA

Participação:

SBP: Conselheira Celia Silvany
Minist. Saúde: Lucimar Coser
Pastoral da Criança: Conselheira Zilda Arns Neumann
MEC: Prof. Angela Barreto e
Prof. Stela Maris Lagos Oliveira
INDICA: Conselheiro Padre Clodóveo Piazza
Minist. Trabalho: Conselheira Mara Resende
MNDH: Conselheira Francisca Silva
MPO: Conselheiro Elizeu Calsing
MNMMR: Conselheiro José Antonio Moroni
ANCED: Conselheira Eliana Athayde
CFESS: Conselheira Valdete de Barros Martins
MPAS-SAS: Prof. Aldayr Brasil Barthy

APRESENTAÇÃO

Falar de Políticas Públicas é enveredar por uma discussão que exige algumas considerações: a primeira delas nos remete à necessidade de termos clareza de que se trata de benefícios ou serviços que devem ser oferecidos indistintamente a toda uma coletividade. A palavra pública aqui empregada é sinônimo de coisa de todos, por isso aferimos que quando se fala em Políticas Públicas, tal como estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente, devemos atentar para o papel que devem assumir o Estado e a sociedade na sua elaboração e implementação.

A segunda consideração refere-se igualmente à necessidade de termos clareza de que ao se falar das Políticas devemos presumir a existência de Programas de Ação formulados e executados com vistas ao atendimento de demandas a necessidades sociais.

Ressalta-se ainda que Políticas Públicas devem ser observadas no contexto de ações sociais coletivas identificando os interesses sociais atendidos ou não.

Política Pública indica, portanto, linha de ação coletiva que concretiza direitos sociais conquistados pela sociedade e declarados em lei. (1)

O CONANDA, coerente com suas atribuições legais, propõe alertar a Sociedade e o Governo para o papel que devem desempenhar no acompanhamento das Políticas Públicas.

Esse documento tem por objetivos:

01. Levar ao conhecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social, bem como às entidades Governamentais e Não Governamentais envolvidas na execução das políticas públicas as Diretrizes estabelecidas nesse documento;
02. Recomendar aos Conselhos para que sejam observadas as diretrizes propostas no julgamento, aprovação e execução de programas a nível estadual e municipal;
03. Estimular os Conselhos no acompanhamento e controle da execução dos Programas nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Proteção da Criança e do Adolescente, em nível Estadual e Municipal.
04. Favorecer a articulação intra e inter setorial, na área de atenção a criança e ao adolescente.

É esse esforço conjugado de explicitar direitos sociais que se pretende apresentar nesse documento, nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e garantia de direitos.

I - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 227, consolidou no Brasil a doutrina da proteção integral às crianças e aos adolescentes. Com a inserção deste dispositivo, procedeu-se à virada de uma importante página na história dos direitos desta população, que passou a ser detentora de direitos atribuídos a todos os cidadãos, além de outros pela condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e em situação de risco.

Essa doutrina, regulamentada e complementada pela Lei nº 8.069/90, expressa um conjunto de direitos a ser assegurado com absoluta prioridade, através das Políticas Públicas Setoriais, além dos direitos à proteção, e o efetivo atendimento desses direitos pelas instituições de execução de Políticas Públicas.

A demanda que justifica a implementação de Políticas Públicas está expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente de forma inquestionável e contundente, nas ações setoriais historicamente desarticuladas nos indicadores sociais disponíveis no Brasil nas áreas que abrangem a Saúde, Educação, Trabalho, Assistência Social e Garantia de Direitos, abaixo descritos.

SAÚDE

O perfil da Mortalidade Infantil no Brasil não é homogêneo. As taxas mais altas são encontradas no Nordeste, (75 por mil) e as mais baixas na Região Sudeste, (33 por mil) e a média brasileira de crianças que morrem antes de completar 01 ano de idade gira em torno de (50 por mil) nascidos vivos(1). A região Nordeste concentra a metade dos óbitos infantis, apesar de abrigar menos de 1/3 da população brasileira.

Dentre as principais causas de mortalidade infantil destacam-se as afecções originadas no período perinatal, as doenças diarreicas e respiratórias agudas e a desnutrição. As mortes por causas perinatais, vem assumindo importância cada vez maior, sendo responsável por mais de 50% dos óbitos infantis.

A cobertura e qualidade inadequada dos serviços de pré-natal e parto encontrados no país, são responsáveis não só por grande parte deste óbitos infantis como também pelas altas taxas de mortalidade materna (134/100.000 Nascidos Vivos), uma das mais altas da América Latina, acrescente-se a esse fato uma morbidade frequentemente grave e irreversível que leva a deficiências infantis.

Em relação à desnutrição, a Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição (PNSN-1989) mostrou que 31% das crianças brasileiras com menos de 5 anos de idade, apresentavam algum grau de desnutrição, sendo que 5% apresentavam desnutrição moderada ou grave. A disponibilidade de alimentos básicos financeiramente acessíveis à população de baixa renda bem como o melhor aproveitamento de alimentos regionais não é ainda uma prática universalizada no país e nem uma das preocupações prioritárias das diversas instâncias do governo.

É importante ainda que sejam consideradas algumas consequências sobre o futuro da criança e do adolescente, vítimas da pobreza, violência e falta de cuidados com sua saúde.

A depressão cultural e a falta de estímulos psico-sociais nos primeiros anos de vida afetam o desenvolvimento intelectual da criança; podendo levar a atrasos no desenvolvimento da linguagem, transtornos de conduta, agressividade e outros. (12)

O meio ambiente hostil, no primeiro ano de vida, afeta o número de células cerebrais e as conexões entre elas, especialmente quando a família não é informada e apoiada para colaborar no desenvolvimento infantil de seus filhos. (12)

O stress da criança tem impacto negativo sobre a organização cerebral. (12)

A falta de cuidado de saúde e de estimulação essencial, precoce, da criança na família, creches, pré-escolas e ou outros tem na maioria das vezes elevado custo social porque acarreta diminuição de seu potencial na força de trabalho, alta incidência de comportamento criminal e dependência dos sistemas assistenciais. (12)

A alta fecundidade, baixa escolaridade, inadequado acesso a Serviço de Planejamento familiar, associada a condições sócio-econômicas deprimidas, gravidezes não desejadas, representam situações de risco para a saúde física e mental da mãe e da criança

Segundo dados do IBGE, em 1991 a população adolescente (de 10 a 19 anos) era de 32.064.631 (21,84% da população geral) inseridos num contexto de pobreza onde trinta e dois milhões de brasileiros - uma população equivalente a da Argentina - defrontam-se, diariamente, com o problema da fome e da miséria (IPEA-90). A pobreza, a mudança de valores sociais, a insuficiência de educação sexual, a baixa auto-estima, as inadequações do sistema educacional são fatores apontados para explicar as atividades sexuais precoces e não protegidas, a alta incidência de gestações precoces não planejadas, de aborto, de DST/AIDS e do uso indevido de drogas.

O desordenado processo de urbanização representa outro grande risco para a saúde mental e o adequado desenvolvimento da criança e do adolescente, por provocar a desestruturação familiar, a perda de referenciais, a mudança de valores culturais e outros.

É também preocupante a alta proporção de óbitos na faixa etária de 5 a 18 anos, causados por acidentes de trânsito, homicídios e suicídios.

EDUCAÇÃO

Na educação da criança de zero a seis anos, o nível de renda aparece como principal causa de discriminação educacional das crianças provenientes de famílias de renda inferior, residentes em zonas rurais ou em núcleos urbanos de pobreza. Na faixa de quatro a seis anos de idade, apenas um terço da população recebe atendimento educativo e a oferta deste serviço nas famílias de baixa renda atinge 18%, enquanto nas famílias com renda mensal "per capita" superior a dois salários mínimos este percentual se eleva a mais de 60%. Na faixa de zero a três anos, considerada como o período fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança, apenas 5% das crianças frequentam creches, sendo 2,7% nas classes de menor rendimento e 14,1% naquelas de renda mais elevada (4). Sendo a família o centro da educação da criança, ainda pouco se tem feito para informar e apoiar os esforços na área de desenvolvimento infantil pela famílias.

Embora se tenha conseguido atingir o expressivo índice de 86% de escolarização na faixa etária de sete a quatorze anos, há estados e municípios no Brasil onde esse índice situa-se em torno de 65% ou menos. Cerca de 3,5 milhões de crianças ainda permanecem sem a possibilidade de acesso ao ensino fundamental. (8)

Contudo, a produtividade do sistema educacional é baixa, principalmente nas séries iniciais do ensino fundamental. Nos Estados do Norte e Nordeste a taxa de repetência situa-se acima de 30%, chegando em algumas localidades brasileiras perto de 50%. Também são elevadas as taxas de evasão, atingindo uma média ponderada de 17% durante a década de 80. Os alunos que abandonaram o sistema escolar conseguiram concluir em média 3,7 séries, ou seja, menos que a quantidade mínima para tornar irreversível e duradoura a aquisição da alfabetização.(6) Em relação ao analfabetismo, na faixa de 10 a 14 anos, o índice é de 14,4%, sendo que, entre crianças e adolescentes da mesma faixa etária pertencentes a famílias com renda "per capita" de meio salário mínimo, a taxa se eleva a 28% (PNAD, 1990).

Insuficientes condições pedagógicas e de infra-estrutura, baixos padrões de remuneração e qualificação dos professores, dentre outros fatores, redundam na comprometida qualidade da educação demonstrada nos índices modestos de desempenho escolar. Verifica-se ainda, baixa efetividade e relevância do ensino, no desenvolvimento das competências fundamentais requeridas para a plena participação na vida econômica, social, política e cultural do País especialmente às necessidades do mundo do trabalho. (17)

TRABALHO

Em 1990, de acordo com IBGE, 7,5 milhões de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos trabalhavam no Brasil, representando 11,6% da população economicamente ativa.

No tocante a esse dado, chama-nos a atenção o fato de que nossos dispositivos legais proibem o trabalho para os menores de 14 anos, a não ser na condição de aprendiz, permitido para faixa entre 12 e 14 anos.

Considerando que do montante acima, 40% eram constituídos de crianças entre 10 e 14 anos, torna-se evidente que está sendo negado a um número expressivo de nossas crianças o direito de estar na escola e de não trabalhar.

Examinando os dados para a faixa etária de 14 aos 18 anos, quando é permitido ao adolescente ter uma relação normal de trabalho, o quadro exibido é igualmente estarrecedor: 72% dos trabalhadores entre 15 e 17 anos de idade, em 1990, trabalhavam em relação de assalariamento, mas apenas 32,9% possuíam carteira de trabalho assinada. Quanto aos salários, para 66,2% dos trabalhadores nessa mesma faixa de idade, o valor pago chegava até um salário mínimo.

Ainda que os dados exibidos digam respeito apenas ao salário e ao registro na carteira de trabalho, já é, no entanto, uma amostra suficiente para caracterizar a exploração a que estão sujeitos adolescentes no mercado de trabalho.

Estando expostos a toda sorte de exploração, ao adolescente está sendo negada a proteção contida na legislação especial (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Constituição Federal) de que nos fala o artigo 61 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tal proteção nos remete aos dispositivos legais sobre condições de trabalho, como jornada, salário, normas de segurança e saúde, direitos previdenciários etc e os que regem os serviços nacionais de aprendizagem industrial, comercial e rural e o estágio profissionalizante.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A situação de pobreza familiar é crítica. No caso brasileiro a maior parte das famílias em situação de pobreza absoluta é composta por casais e mulheres-chefes de família cujos filhos não atingiram ainda os 14 anos 51,8%, ou ainda por aquelas em que pelo menos uma parte dos filhos ainda não completou os 14 anos, 30% (15).

Em 1990 havia perto de 4.865.000 mulheres casadas e 2.900.000 mulheres - chefes - de família com todos os filhos menores de 14 anos participando do mercado de trabalho. (15)

É, também, significativa a proporção de crianças e adolescentes vivendo em situação de pobreza absoluta, 27,4%, em 1989. No Nordeste, quase 75% das crianças e adolescentes vivem em famílias que percebem até 1/2 salário mínimo "per capita". (05)

A concentração de renda é uma das principais causas da pobreza e da violência: um por cento da população mais rica concentra maior riqueza do que 50% (cinquenta por cento) da população mais pobre.

O modelo de desenvolvimento excludente gera a pobreza e a miséria com destaque para os 156 municípios brasileiros de pobreza absoluta (16) levam a população, em busca de sobrevivência, a migrar, de forma especial, para os centros urbanos. A consequência imediata desse movimento é a desestruturação familiar que repercute de forma dramática no cotidiano das crianças e adolescentes que são vitimados pelo abandono, violência (80% dos casos dentro da própria família) (10) e expostos a delinquência e à marginalidade.

DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

No esforço de contribuir para a reversão da realidade acima descrita, o CONANDA apresenta diretrizes para as áreas da Saúde, Educação, Trabalho, Assistência Social para garantir a criança e ao adolescente o direito à vida, e ao desenvolvimento integral.

- **direito à vida** - Entende-se como direito de nascer com saúde e de ter o grupo familiar e a comunidade como referencial do aprendizado de relações, da afetividade, da socialização e da proteção natural. O direito à saúde, à alimentação e à moradia são considerados prioritários para a preservação da vida.

- **direito ao desenvolvimento integral** - É o direito de crescimento e desenvolvimento de potenciais, aquisição de habilidades e conhecimentos para o exercício da cidadania no mundo contemporâneo. Esse desenvolvimento se dá em primeira instância na família, na comunidade, na escola. É imprescindível implementar com urgência políticas de proteção ao grupo familiar, com participação comunitária, garantindo serviços de saúde, acesso a alimentação, educação, lazer, esporte e cultura, saneamento ambiental, assistência social e formação profissional, oferecidos com qualidade e equidade.

O desenvolvimento integral inicia-se no próprio grupo familiar, merecedor, portanto, de atenção especial quando em situação de abandono, pobreza e exclusão e com o fortalecimento da comunidade, ambiente natural da população infanto-juvenil. A educação, a socialização e a auto-estima são eixos estratégicos fundamentais para a criança e o adolescente, iniciando-se ainda no ventre materno, no âmbito familiar e comunitário, e complementando-se na escola, que, é o lugar privilegiado para aprender e dominar conhecimentos.

Em se tratando de diretrizes destinadas à elaboração de Políticas Públicas, sua implementação e execução é necessariamente inter setorial. Cabe ao CONANDA e aos Conselhos setoriais, acompanhar a implantação e execução das Políticas Públicas em nível macro-social e aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, a formulação de programas de ação adequados às diretrizes apontadas, de forma descentralizada, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

DIRETRIZES PARA A ÁREA DA SAÚDE

1. Garantir o atendimento de qualidade na rede do SUS, no que tange ao pré-natal, parto, puerpério, lactação e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido, sendo o mesmo diferenciado no que diz respeito à mãe adolescente.
2. Garantir alojamento conjunto e o aleitamento materno exclusivo em todas as maternidades.
3. Garantir uso obrigatório do Cartão da Gestante, para consultas de pré-natal até o momento do parto.
4. Garantir o diagnóstico e orientar os pais sobre o tratamento das anormalidades metabólicas do recém-nascido.
5. Fornecer, ainda na maternidade, Declaração de Nascimento junto com o Cartão da Criança, onde toda a informação relativa ao parto e ao puerpério imediato devem estar registradas.

6. Permitir a permanência dos pais ou responsáveis, junto à criança ou adolescente internados em unidades hospitalares.
7. Propiciar a informação e educação às famílias sobre as ações básicas de saúde, nutrição, educação e, de forma especial, do aleitamento materno exclusivo até seis meses de idade e sua continuidade junto a outros alimentos até dois anos ou mais.
8. Exercer vigilância para o cumprimento do Código de Aleitamento Materno referente a produção, venda e publicidade de alimento lácteo.
9. Garantir a recuperação de crianças desnutridas, gestantes e nutrizes em risco nutricional, com o apoio das organizações comunitárias que trabalham na área da saúde, nutrição e educação, junto às famílias, com alimentos regionais e de alto valor nutritivo ou suplementação alimentar emergencial.
10. Exercer vigilância nutricional a todas as crianças no contexto de outras ações básicas de saúde, tais como o aleitamento materno, imunização, reidratação oral, acompanhamento do crescimento, contando com a participação da família e da comunidade.
11. Informar, orientar, facilitar e ampliar o acesso aos métodos naturais e artificiais de planejamento familiar, aprovados cientificamente, garantindo o adequado acompanhamento dos usuários, além de promover programas específicos para os adolescentes com vistas a prevenção da gravidez precoce, esclarecimentos em saúde reprodutiva, prevenção da DST/AIDS.
12. Prestar assistência médica, psicológica e odontológica, com prioridade à criança e ao adolescente na rede do SUS, respeitando suas especificidades, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.
13. Garantir a organização de uma rede de referência e contra referência (comunidade, Postos de Saúde, Especialidades, Hospitais e outros) para atenção a criança e ao adolescente.
14. Capacitar profissionais de saúde para atenção integral à saúde da criança e do adolescente, na rede do SUS levando-se em conta os fatores biológicos, os culturais, o estilo de vida, o meio ambiente e a organização da rede de referência entre serviços.
15. Divulgar os serviços de atenção a jovens na comunidade, que deverão funcionar em horários adequados para o atendimento da população alvo, incluindo educação em saúde para todos e em especial para aqueles que estão fora da escola.
16. Atender, no SUS, a demanda de escolares encaminhadas pelas Escolas.
17. Ampliar os recursos financeiros, para o sistema básico de saúde, privilegiando as ações de promoção e prevenção e o atendimento as famílias na comunidade.
18. Garantir a existência de equipamentos para lazer, creches, escolas, assistência à saúde e convivência comunitária, nas áreas residenciais.
19. Incentivar a formação de grupos comunitários, principalmente adolescentes, promotores de desenvolvimento social.

20. Implantar o Sistema de Informação Ambulatorial sobre a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, como instrumento imprescindível de gerência de serviços e de avaliação da assistência prestada.
21. Implantar programas de prevenção de acidentes no lar ou fora dele.
22. Garantir à criança e ao adolescente portadores de deficiência, equipamentos, próteses, orteses e medicamentos indispensáveis à sua integração social.

DIRETRIZES PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Socializar conhecimentos sobre a educação infantil junto às famílias, creches e pré-escolas.
2. Garantir que o atendimento à criança de 0 a 6 anos seja ampliado, envolvendo articuladamente as áreas de educação, saúde e assistência social.
3. Garantir a obtenção de melhores resultados das crianças e adolescentes nas escolas, assegurando o acesso, regresso, permanência e o sucesso.
4. Assegurar que seja ampliada a cobertura do atendimento educacional à população em idade escolar.
5. Assegurar que sejam reduzidos os índices de repetência, sobretudo na 1ª e 5ª séries.
6. Incrementar e acompanhar a distribuição dos recursos financeiros para a educação, de forma a garantir a ampliação do percentual do gasto público em educação, a equidade e eficiência na utilização destes recursos.
7. Garantir a ampliação do atendimento a adolescentes no ensino fundamental.
8. Oferecer a estudantes adolescentes oportunidades de educação para o trabalho.
9. Garantir que todas as escolas de ensino fundamental, urbanas e rurais, estaduais e municipais, sejam dotadas de condições básicas de funcionamento.
10. Assegurar o desenvolvimento do programa de saúde escolar, incluindo-se a participação de pais e professores, prevendo o saneamento ambiental, a prevenção de acidentes, a incorporação de conhecimentos sobre as ações básicas de saúde, educação sexual e planejamento familiar, esclarecimentos sobre DST/AIDS, abuso de drogas, educação para a vida familiar e comunitária.
11. Articular e estabelecer referência entre a escola e as Unidades do SUS para atendimento a saúde da criança e do adolescente.
12. Garantir o atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, integrados ou não na rede regular de ensino.
13. Assegurar que todas as crianças e adolescentes que frequentam escolas públicas sejam atendidas pelos programas de merenda escolar e do livro didático.
14. Garantir que os cursos de licenciatura e de escola normal sejam revistos, criticamente, assegurando um novo padrão de qualidade de ensino.

16. **Garantir a participação dos pais, individualmente ou através de associações representativas, no processo educacional de seus filhos.**
17. **Garantir a capacitação permanente e a troca de experiências entre professores e diretores da educação básica.**
18. **Reordenar e reaparelhar os organismos governamentais que atendam adolescentes em regime de privação de liberdade e semi-liberdade, visando o cumprimento das medidas sócio-educativas de modo eficaz, inclusive com programas aprimorados de educação e formação profissional.**
19. **Utilizar permanentemente os meios de comunicação social para a difusão de propostas informativas e educativas, na redução da violência e de todas as formas de negligências, discriminação e exploração de crianças e adolescentes.**

DIRETRIZES PARA A ÁREA DO TRABALHO

- 1. Conhecer as condições de trabalho de crianças e adolescentes nas localidades e ramos de atividade econômica com maior concentração de mão-de-obra infanto-juvenil.**
- 2. Erradicar o trabalho infantil proibido para menores de 14 anos.**
- 3. Combater as diferentes formas de exploração econômica da população infanto-juvenil que trabalha.**
- 4. Estimular programas de geração de renda, de caráter familiar, em localidades onde predominam crianças e adolescentes em atividades consideradas proibidas.**
- 5. Proteger o adolescente trabalhador, de 14 a 18 anos, através da divulgação das Leis Tabalhistas e do aprimoramento da fiscalização no cumprimento da Legislação.**
- 6. Aperfeiçoar a legislação trabalhista destinada ao segmento juvenil, adequado as normas de saúde e de segurança à sua condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento.**
- 7. Empenhar para que seja ratificada a convenção 138 da OIT, que trata da idade mínima ao trabalho.**
- 8. Assegurar ao adolescente a frequência aos cursos de formação profissional, observadas as heterogeneidades regionais e vocações locais, relativas ao mercado de trabalho.**
- 9. Apoiar programas de preparação e aperfeiçoamento profissional, para adolescentes desempregados ou que buscam o primeiro emprego, observada a compatibilização entre horário de estudo e de trabalho.**
- 10. Buscar o envolvimento efetivo dos juizes, promotores e outros agentes ligados ao Judiciário, bem como obter dos mesmos uma conduta padronizada no enfrentamento das questões relativas ao trabalho de crianças e adolescentes.**
- 11. Apoiar programas e projetos que tenham como propósito modificar o atual quadro do mercado informal de trabalho, incentivando a formação de cooperativas, Micro Empresas e outros.**
- 12. Estimular a negociação com empresários, sindicalistas, organizações do governo e da sociedade civil visando à melhoria das relações trabalhistas e das condições de trabalho do adolescente.**
- 13. Buscar, através de diferentes meios, envolver a população brasileira no combate ao trabalho infantil e à exploração do trabalho do adolescente.**
- 14. Viabilizar a parceria entre as Delegacias Regionais do Trabalho e os Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos no sentido de garantir o cumprimento da legislação existente que proíbe o trabalho da criança e protege o direito do trabalhador adolescente.**
- 15. Assegurar ao adolescente portador de deficiência, programas de formação profissional respeitando suas possibilidades e aptidões.**

DIRETRIZES PARA A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Promover articulações com as demais políticas sócio-econômicas, na esfera Federal, Estadual e Municipal, visando à ampliação da oferta de bens e serviços à população de baixa renda, priorizando projetos multisetoriais.
2. Priorizar e fortalecer programas e projetos, que garantam a geração de renda e que propiciem a capacitação e a qualificação dos segmentos sociais excluídos.
3. Apoiar, prioritariamente, os programas de órgãos e entidades que trabalham com famílias.
4. Incentivar a criação dos Conselhos de Assistência Social e dos Fundos de Assistência Social, visando à implantação do sistema descentralizado e participativo.
5. Priorizar programas de Assistência Social para comunidades que apresentem maior número de famílias de baixa renda.
6. Promover a qualidade dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, mediante a capacitação de recursos humanos e a melhoria das instalações e equipamentos.
7. Incentivar iniciativas que articulem ações relacionadas à habilitação e reabilitação das crianças e adolescentes portadores de deficiência.
8. Divulgar a toda população os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos disponíveis e critérios de concessão.
9. Priorizar programas, projetos e serviços que otimizem a utilização de recursos já existentes na comunidade.
10. Fomentar ações emergenciais, visando a melhoria do atendimento à criança e ao adolescente em situações de risco (carência e outros) oferecendo, a eles possibilidades concretas e aprimoradas de formação técnica-profissional e assegurando-lhes condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. (14)
11. Implantar e fortalecer serviços de apoio familiar que favoreçam as crianças e adolescentes em situação de alto risco.
12. Privilegiar atividades e programas que operem com qualidade de atendimento e tenham melhores índices na relação qualidade/custo no atendimento de crianças e adolescentes de alto risco.
13. Garantir que o atendimento a criança de 0 a 6 anos seja ampliado envolvendo articuladamente as áreas de educação e saúde até que este seja assumido plenamente pela educação.
14. Apoiar o atendimento sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes voltados ao ingresso, reingresso, permanência e sucesso na escola.
15. Apoiar e acompanhar as entidades de abrigo para que atendam em número reduzido a crianças tendo o caráter de provisoriedade, assistindo fundamentalmente crianças em efetiva situação de abandono e maus tratos.

16. Atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária apoiando a família e a criança em sua própria comunidade.
17. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação e atenção à criança e adolescente.
18. Promover a qualificação de Recursos Humanos envolvido com programas e ações voltadas as crianças e adolescentes.

DIRETRIZES PARA A ÁREA DO DIREITO

01. Fomentar a implementação e o correto funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente e Conselhos Tutelares por meio de sistema de monitoramento e a correta utilização dos institutos jurídicos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente.
02. Atender ao adolescente autor do ato infracional, com programas implementadores das medidas Sócio-Educativas.
03. Reordenar e reaparelhar os organismos governamentais que atendem em regime de privação de liberdade e semi-liberdade, visando cumprimento das medidas sócio-educativas de modo eficaz.
04. Apoiar a implementação de Centros integrados Operacionais e juizados Regionais da Infância e Juventude.
05. Apoiar a implementação de Defensorias Públicas solicitando a designação de defensores especializados nas varas da Infância e Juventude.
06. Apoiar a implementação de serviços de Polícia Judiciária para a apuração de crimes praticados contra a criança e adolescente.
07. Fortalecer as entidades de defesa dos direitos da criança e adolescente, visando, entre outras finalidades, diminuir a impunidade pelos crimes praticados contra a infância e juventude.
08. Promover serviços e/ou projetos de proteção às testemunhas para crimes praticados contra, ou em que estejam envolvidos, crianças e adolescentes.
09. Criar cadastro de adoção, das Comissões Estaduais de Adoção e similares, do controle de adoção internacional.
10. Apoiar serviços de identificação e localização de pais, de responsáveis e de crianças e adolescentes desaparecidas.
11. Apoiar campanhas de esclarecimentos e divulgação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente destacando-se: Crianças vítimas de maus tratos; crianças exploradas no mundo do trabalho e mortes violentas de crianças e adolescentes.
12. Apoiar campanhas, ações e programas de atenção à crianças e adolescentes explorados sexualmente.

- 13. Apoiar os serviços de tratamento e orientação a crianças e adolescentes usuários de drogas em interface com o CONFEM e os Conselhos Estaduais e parceria com entidades financiadoras internacionais, Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais.**
- 14. Apoiar a elaboração de Diagnóstico e Subsídios relativos aos regimes de atendimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.**

BIBLIOGRAFIA

01. Pereira, Potyara A. P. Políticas Públicas orientadas para Assistência Social NEPPS/CEAM-UNB-Brasília 1994.
02. CBIA Proposta da Política Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Brasília 1994.
03. Fundação ABRINQ pelos direitos da criança Medidas Básicas para a Infância Brasileira - São Paulo 1994.
04. PUC/SP - Instituto de Estudos Sociais-Política de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-Diretrizes Nacionais-SP-1994.
05. IBGE - Criança e Adolescente, Indicadores Sociais Volumé 3,4 R.J. 1989.
06. IBGE - Volume 4 - 1992.
07. IBGE - Pesquisa Nacional de Saúde e Nutrição - 1988.
08. MEC - SEF - DPE - Atuação do MEC na Educação Fundamental 1995/1998.
09. CONANDA - Políticas de Atendimentos a Direitos das Crianças e Adolescentes - Atividades Emergenciais - DF.
10. CONANDA - Proposta Preliminar de Normas Gerais da Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - Estudo - DF 1994.
11. Pastoral da Criança, Nós que Somos, 1995 - mimeografado.
12. COMISION Interagencial Salud Mental Y Desarrollo Psicosocial de La Niñez. Salud Mental y desarrollo psicosocial de la niñez lineamentos básicos y propuesta de un plan de acción interagencial a nivel regional. OPAS/1994. Doc. prel.
13. Resolução 40 do Conselho Nacional da Saúde - 1993, referente ao Programa de Saúde Escolar.
14. Estatuto da Criança e do Adolescente.
15. MBES - Secretaria de Promoção Social - A Política Nacional da Família - Documento final - Brasília - 1994.
16. Documento da Secretaria Executiva da Comunidade Solidária - Municípios selecionados - 1ª etapa - Brasília - 1995.
17. MEC, Plano Decenal de Educação para todos - Brasília - 1994.

